



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

PROJETO DE LEI Nº ⁰¹² /2022.

SÚMULA – Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022, no valor de R\$ 571,02 (quinhentos e setenta e um reais e dois centavos), destinado a atender despesas com a Devolução de Saldo de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2022, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 571,02 (quinhentos e setenta e um reais e dois centavos), destinado a atender despesas com a Devolução de Saldo do Convênio SICONV nº 896862/2019 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objetivo a execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município.

§ Único – As despesas decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0015.1.013	Recapeamento Asfáltico em Ruas e Avenidas do Município.		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	33791	371,02
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31791	200,00
Total			571,02

Art. 3º - Para cobertura do Crédito constante do art. 2º desta Lei, será considerado o superávit do exercício anterior apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2021, no valor de R\$ 371,02 (trezentos e setenta e um reais e dois centavos) e o excesso de arrecadação, no valor de R\$ 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

(duzentos reais), a ser verificado na seguinte rubrica da receita do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	31791	200,00
Total			200,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022.


CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO(A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
[Signature]
+ *[Signature]*
15-03-22

APROVADO(A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
[Signature]
x Ronaldo Ribeiro
22-03-22

APROVADO(A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
[Signature]
x Ronaldo Ribeiro
23-03-22